



ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta e quatro minutos, realizou-se a Quinta Sessão Ordinária, telepresencial, da Segunda Turma sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Miranda Arantes e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Sérgio Torres Teixeira. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Lélío Bentes Corrêa, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 156000-04.1992.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): LINO JUSTINO PIRES, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAUBANCO E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 81600-09.1993.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, DA EXTRAÇÃO DE SAL E AFINS, Advogada: Sônia Ananias Citele Jardim, Advogado: Milene Serafim de Assis Pires, Agravado(s): COMPANHIA SALINAS PERYNAS, Advogado: Fábio Ângelo de Souza Gonçalves, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 218500-90.1994.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): DIONE ANDRADE CARDINOT, Advogado: Eduardo Pereira da Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Frederico Teixeira Barbosa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 134900-47.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): OCTAVIO VILARDE, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella Caldas Barreto, Agravante(s) e Agravado (s): TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, Advogado: Rodrigo Guimarães Valério, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Paulo Brandão Cotrim Leite, Advogado: Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 168400-56.2008.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SEBASTIÃO DE AZEVEDO PIMENTEL, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Odilon Ramos Baltar, Advogado: Rafael de Amorim Siqueira, Advogado: Eduardo Monteiro Avramesco, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -



PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 370-08.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUO XUEHONG - ME, Advogado: Fabiano Nunes Salles, Agravado(s): TAYANE DOS SANTOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 672-63.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DA PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): VLADIMIR ALEXEI NUNES DOS SANTOS, Advogado: Everaldo Marques dos Santos Junior, Advogada: Kátia Cristina Tenório de Siqueira Zimmerle, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Francisco de Assis Sá Leitão Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 129400-48.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): JAIME DA SILVA PASCHOAL FILHO, Advogada: Daniele Pela Barchetti, Advogada: Flávia Aquino dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 439-74.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO MELCHIADES GARCIA, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogado: Antônio José Siqueira de Santana, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 1421-91.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides G. Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CRISTIANA BARTOLI BRUSON MAGNO, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-ED-AIRR - 2059-24.2013.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JAIR DE ALMEIDA, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogada: Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogada: Léa Maria Melo Andrade, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 474-69.2014.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): EDNILSON FORTUNATO DA COSTA, Advogada: Rafaela Sionek, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Igor Veloso Nobre, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-RR - 719-44.2014.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CARLOS AFONSO GOMES FURTADO, Advogado: Leonardo de Nóvoa Chaves, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Bruno Mota Vasconcelos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 928-46.2014.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): R. C. VALENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO, Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): ELTON SOARES GUIMARAES, Advogado: Juliano Cardoso de Menezes Mendes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 1226-31.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JOSÉ YLTON DA COSTA DANTAS, Advogado: João Paulo de Souza Vargas, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 26044-68.2014.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): RAFAEL PALESTRINI DOS SANTOS, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Advogada: Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogado: Marimea de Souza Pacher Bello, Advogado: Otoni César Coelho de Sousa, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 1343-74.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ana Carolina Bianchini Bueno de Oliveira, Advogado: João Casillo, Agravado(s): RONNIE DE OLIVEIRA ARPINO, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 1693-69.2015.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): HELIO



FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Advogada: Camila Maria Cunha Peres Reginato, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 2582-11.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Ana Cristina Carreiro de Melo, Advogada: Liana Maria Veloso Costa de Carvalho, Advogado: Antonio do Nascimento Costa, Agravado(s): REGINA LÚCIA MONTEIRO CHAVES, Advogada: Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 10944-82.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELIO DIAS CUNHA, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Herbert Moreira Couto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 11068-17.2015.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NTT DATA BRASIL CONSULTORIA EM T.I. & SOLUCOES LTDA., Advogado: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): DALTON CEZAR DALLA VECCHIA ROCHA, Advogado: Luiz Filipe Maduro Aguiar, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 11133-70.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAKEDA PHARMA LTDA., Advogado: Rodrigo Luís Shiromoto, Agravado(s): ALESSANDRA COSTA DO AMARAL MACHADO E OUTROS, Advogado: Rafael Pirogini Norberto, Advogado: Carlos Eduardo Rodrigues da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-ED-RRAg - 130613-20.2015.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TEXPAR - TÊXTIL DA PARAÍBA S.A., Advogado: Silvio Roberto Marques Cassimiro, Agravado(s): CRISTINA ALVES GOMES SOUSA, Advogado: Emanuel Lucena Neri, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 1001297-66.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OLAVO PIRES DE CAMARGO FILHO, Advogado: Herick Berger Leopoldo, Agravado(s): ROBERTO CICCONE FILHO, Advogada: Patrícia Romeiro da Silva, Agravado(s): RONALDO MORSELLI, Advogada: Leila Salomão Laine, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 78-08.2016.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Francisco Wandeson Pinto de Azevedo, Agravado(s): GILMAR PEREIRA DA COSTA, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a



sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-ARR - 1110-09.2016.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): CLEBER ARAUJO LOPES, Advogado: Humberto Costa Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 10317-20.2016.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Raphael Mourão de Azevedo, Advogado: Fernando Alvarenga Baumgratz de Miranda, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE MIRANDA, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Reinaldo Albert Passos Teixeira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 10662-75.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): DANIEL MOREIRA, Advogado: Maurício Guimarães, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 10955-87.2016.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Agravado(s): JOSE PAULO DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Amir Barroso Khodr, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 11322-67.2016.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FABIO NEY DANIEL JUNIOR, Advogado: Flávio César Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 11765-13.2016.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAMILA DOS SANTOS, Advogado: Elizeu Antonio da Silveira Rosa, Agravado(s): INSTITUTO RH - HEMATOLOGIA HEMOTERAPIA LTDA E OUTROS, Advogado: Evandro Ferrari, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-ED-AIRR - 11862-46.2016.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): C. R. J. MELLO SERVICOS ADMINISTRATIVOS, Advogado: André Hediger Chinellato, Agravante(s) e Agravado(s): B.C. DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Advogado: Carlos Rosenbergs, Agravado(s): AILTON ELIAS DA SILVA, Advogado: Jalmir Vicente de Paiva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos



arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 21194-10.2016.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): ROGERIO CARLOS SENNA DE ANDRADE, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-ED-RR - 21710-94.2016.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): TMS - TRADE MARKETING SOLUTIONS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Eduardo Tirapani Tavares de Souza, Advogado: Dyessica Francielly Moreira Costa, Agravado(s): TAMARA COSTA LOPES TRINDADE, Advogado: Raian Geyger Chedid, Agravante(s) e Agravado(s): A. CASTING SERVICOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Sergio Gonini Benicio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 21909-46.2016.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Leo Grandio Dias, Advogado: Henrique Jose da Rocha, Agravado(s): RODRIGO GOMES, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000341-87.2016.5.02.0706 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ademir Toledo da Silva, Agravado(s): JOAO BATISTA RODRIGUES, Advogada: Josiane Silva de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-RRAg - 1002091-98.2016.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICIPIO DE DIADEMA, Procurador: Sandra Alves Abbas, Agravante(s) e Agravado(s): COMUNIDADE INAMAR EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL, Advogado: Ilario Serafim, Agravado(s): NATALIA TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Paulo Roberto da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 1002135-45.2016.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DINAP - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PUBLICACOES LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL - ME, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): ROBSON JOSE DA SILVA, Advogado: Adilson Guerche, Advogada: Valéria Moreira Fristachi, Agravado(s): 2D LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, Advogada: Caroline Rampaso de Souza, Agravado(s): SOUZA CARRILHO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogada: Caroline Rampaso de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo:**



AIRR - 1002164-24.2016.5.02.0051 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): DXA GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA, Advogada: Carla Luíza de Araújo Lemos, Agravado(s): JOANA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Cristina Marques de Oliveira, Agravado(s): AC/ACCESSORIZE BRASIL LTDA., , Agravado(s): RAX ACESSORIOS FEMININOS LTDA, , Agravado(s): N T COMERCIO DE JOIAS LTDA - ME, Advogado: Pedro Prudente Albuquerque de Barros Corrêa, Advogado: José Ricardo Ballerini Borsoi, Advogado: Rafael de Ávila Maríngolo, Advogada: Andréa Santiago Donegá, Advogado: Walter Ribeiro Júnior, Agravado(s): ACBT COMERCIO DE ARTIGOS DE ACESSORIOS LTDA, Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Advogado: Helyton Joaquim dos Santos, Agravado(s): MONSOON ACCESSORIZER LIMITED, Advogado: José Carlos Wahle, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 924-35.2017.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): BIANCA MARTINS MECENAS RODRIGUES, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 940-28.2017.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): THAIS RACHEL DISCHSEN LOURENCO, Advogado: Euclides Alcides Rocha, Advogado: Danilo Fabiano Gomes, Agravante(s) e Agravado (s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A., Advogado: Daniel José dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 1177-56.2017.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BARBARA EUGENIA MACIEL PASSOS GUIMARAES, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Vinicius Ferreira Santos de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luiz Henrique Jesus de Souza, Advogado: Hermann José Staben Gomes, Advogado: Sergio Cayres Santos, Advogado: Andre Luiz Batista, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 11131-19.2017.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO DO AMARAL E OUTROS, Advogado: Silmar Antonio Dutra, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Girlene Rodrigues Farias, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 11451-70.2017.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMBRALIXO - EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Rafael de Alencar Araripe Carneiro, Agravado(s): EFIGENIA APARECIDA MATIAS DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Walter Luiz Alessandri, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia



22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 11461-44.2017.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): FREDERICO GUISTEM, Advogada: Patrícia Pereira Rabelo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-RR - 11518-43.2017.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Procuradora: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): JOSE CARLOS TEIXEIRA JUNIOR, Advogada: Flávia Vaz Fonseca, Agravado(s): LUZINETE ALVES MARTINS DE BOTUCATU, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 20164-15.2017.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogado: Kátia Abrahão Amaral, Agravado(s): ROBENOT MENEGUZZO, Advogada: Neiva Rosélia Seefeldt, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Alysso André Donanski, Agravado(s): ARTECOLA TERMOPLÁSTICOS LTDA., Advogado: Clóvis Coimbra Charão Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 21295-15.2017.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Sebastião Pereira Júnior, Advogado: Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUAPORE/RS, Advogado: Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Advogado: Carlos Henrique Niederauer, Advogado: Adriana Marqueze Dondoni, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 21399-14.2017.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMA COMERCIO DO VESTUARIO EIRELI - EPP E OUTROS, Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): VERA BOEIRA DA SILVA, Advogado: Valério Chiste Pinto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-RR - 100463-90.2017.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Georgina Pedrosa da Costa, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Rodrigo Moreira, Agravado(s): MAURILIO ARAUJO DA PAZ, Advogada: Luciana Sanches Cossão, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 101216-97.2017.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da



Veiga, Agravado(s): FLAVIO MUNIZ FERREIRA SANTOS, Advogado: Fábio de Souza Cazarim, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000601-28.2017.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DENISE DE SOUZA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Carlos Dias de Vasconcelos, Advogada: Tatiane Matos Costa, Advogado: Francisco José de Falco, Advogada: Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000955-71.2017.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Agravado(s): SEBASTIAO BORGES, Advogada: Priscilla Batelli Cappellini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 1001342-87.2017.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ABRAAO MOREIRA ASSUNCAO, Advogado: Ruben Dario Mari, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): A2F INFORMATICA EIRELI, Advogada: Juliana Castro Moreira, Agravado(s): 3CON CONSULTORIA E SISTEMAS S.A., Advogado: Fabrício Thomaz de Almeida Saltini Citro, Advogada: Maria Helena Stanislau Affonso de Araújo Parise, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 1001406-87.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): ADALBERTO DI PARDO, Advogada: Bruna Bassi Blank Gonçalves, Advogada: Thassya Andressa Prado da Silva, Agravado(s): A TRIBUNA DE SANTOS JORNAL E EDITORA LIMITADA, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 1002045-78.2017.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO SERTORI, Advogado: Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): BANCO J. P. MORGAN S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Advogado: Rafael Baccaro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-ARR - 1002362-26.2017.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO CANTAGALLI, Advogado: Nicolas Barbosa Vieira Martins Basílio, Agravado(s): ADMA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS, Advogada: Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Advogado: Elena Salamone Balbeque, Agravado(s): ITAL SAÚDE SERVIÇOS



MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Daniela Paula Fiorotti, Advogado: Guilherme Sacomano Nasser, Advogado: Alexandre Ribeiro Veiga, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 99-02.2018.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Alex Cavalcante de Souza, Agravado(s): SONIEL ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Atalício Teófilo Leite, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 432-78.2018.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERNANDO CESAR KRUGER, Advogado: Wiliam Patrício, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Marcelo Alessi, Advogado: Alberto Augusto de Poli, Advogado: Márcio Alessi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 10043-82.2018.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE CERQUILHO, Procurador: Anderson Aparecido Rodrigues, Agravado(s): MARILENE DE FATIMA PEREIRA, Advogada: Maria Cecília Haddad Luvizotto, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CERQUILHO, Advogada: Patricia Aparecida de Oliveira Zanardo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 10539-59.2018.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CHRISTIAN TANURE LOPES, Advogado: Cleverson Luiz da Silva, Advogado: Ricardo Espírito Santo de Ávila, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 11255-15.2018.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSE DO CARMO DA SILVA, Advogado: Matheus de Almeida Alves, Agravado(s): MASSA FALIDA de MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: André Luiz Paes de Almeida, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 11342-74.2018.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANGELO ROBERTO AMSTALDEN, Advogado: Kelly Cristina Carvalho Fernandes Baccalini, Agravado(s): ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Advogado: Fillipe Fanucchi Mendes, Advogado: Geovane Nascimento Dias, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 100463-45.2018.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO E DE MÁRMORES E GRANITOS E



DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL E MONTAGENS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO, Advogado: Roberto Dantas de Araújo, Advogado: Diego da Santa Pereira, Agravado(s): ELETRODATA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Ozéas da Silva Melo, Advogado: Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 372-74.2019.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANTONIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Cezar Augusto Dallegrave Gruber, Agravado(s): PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 375-37.2019.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO NOVO INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSFORMACAO DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Jorge Luiz da Silva, Agravado(s): SAULO SOARES DE ALBUQUERQUE, Advogada: Elisabete Porto, Advogado: Rafael Pontes Vital, Agravado(s): PLASUZE RECICLAGEM, INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSFORMACAO DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Sérgio Sousa da Costa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 505-68.2019.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A., Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Advogada: Patrícia dos Reis Sousa, Advogado: Hully Gomes da Rocha, Advogado: Raphaela Jacob Rufino, Agravado(s): RODRIGO CUNHA DA SILVA, Advogada: Taynah Soares de Alcântara, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 611-76.2019.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Milca Micheli Cerqueira Leite, Advogado: Walter Tierling Neto, Advogado: Marina Stefanés, Agravado(s): OVIDIO DARCI DE AZEVEDO, Advogado: Andreia Strassburguer, Advogada: Vanessa Cristina Sanches Cecatto, Agravado(s): VIACAO GATO BRANCO LTDA. E OUTRA, Advogado: Silvio Rorato, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 839-87.2019.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCA VALDINEIA BEZERRA DE FREITAS, Advogado: Bruno de Sousa Leite, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Antonio Marcilio Miranda Barroso, Agravado(s): NASCIMENTO & CARDOSO SERVIÇOS E PROJETOS LTDA. - EPP, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 10944-21.2019.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro



José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): JOSE ESTEVAM AMARAL COSTA, Advogado: Ricardo Espírito Santo de Ávila, Advogado: Cleverson Luiz da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000027-27.2019.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PATRICIA DA SILVA NISIVOCIA, Advogado: Fabio Zinger Gonzalez, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: AIRR - 1001390-60.2019.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIMA CARGO EXPRESSO TRANSPORTES - EIRELI - EPP, Advogado: Cláudia Procópio da Cunha, Advogado: Breno Balbino de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Thiago Luís Eiras da Silveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-RR - 1000548-21.2020.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ETILUX IND E COMERCIO LTDA, Advogado: Flávio Calichman, Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): ANTONIO ABRAAO BARROS RODRIGUES, Advogado: Marcia Oliveira Pires, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 69200-53.2000.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Marcello de Oliveira, Recorrido(s): ADENILSON DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Ana Maria Silvério Santana Cação, Recorrido(s): EMERSON DE OLIVEIRA SANTOS - ME, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 56200-06.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Camilla Queiróz de Almeida, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): THIAGO RIBEIRO COSTA, Advogado: Adilson Guerche, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 107500-38.2008.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TECNOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Renato José Antero dos Santos, Recorrido(s): SEBASTIÃO ADRIANO DA SILVA DELMONDES, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Recorrido(s): LORENPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: José Benedito Averaldo Galhardo Filho, Recorrido(s): VALPLAST LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Cleide Severo Chaves, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo:**



RR - 801-98.2011.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUIZ ALBERTO BASTOS AZEVEDO DA SILVA, Advogado: José Emiliano Laranjeira Pereira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL - ISBA E OUTROS, Advogado: Cândido Emanuel Viveiros Sá Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 1104-80.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Daniel Torres Pessoa, Recorrido(s): VICTOR ALVES PEREIRA, Advogado: Danilo Vinícius Borges Brandão, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 1823-54.2013.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): PATRICIO OLIVEIRA DOS PRAZERES, Advogada: Andréa Aparecida de Oliveira, Recorrido(s): EVOTUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jhyanne Rodrigues Barros de Aguilar, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 10880-52.2014.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SEBASTIAO DAVID LINS, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Advogado: Fábio Ricardo Larosa, Recorrido(s): CANDELORO MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Sílvio Afonso de Almeida Júnior, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 671-97.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): JOÃO ALVES NAVARRO, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Amir Barroso Khodr, Advogado: Wilson Ramos Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 1297-91.2015.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO MARTINESCO, Advogado: Márcio Roberto Tavares, Advogado: Douglas Sabongi Cavalheiro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 10755-50.2015.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ROGÉRIO DE PAULA FREITAS, Advogado: Hudson Teixeira Pinto, Recorrido(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo:**



RR - 1000663-83.2015.5.02.0402 da 2a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PAULA ANDREZA CONTINI CARMONA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 373-05.2016.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LUCAS FRANCA DE OLIVEIRA PIRKEL, Advogado: Geandre Bucair Santos, Recorrido(s): CLÍNICA DE RADIOLOGIA CUIABÁ LTDA., Advogado: Nilton Cecílio de Mesquita, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 1632-15.2017.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): NESTOR AUGUSTO GIBSON NETO, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogado: Marília Ferreira Silva Velozo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 10864-45.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOSE ROBERTO CARILLO, Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Felipe dos Santos Gomes, Advogado: Fernando Rudge Leite Neto, Advogado: Patricia Pagni Correa, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 11522-21.2017.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WALTEILSON RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): CONFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 12130-55.2017.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Renzo Signoretti Croci, Recorrido(s): SANDRA DE CASSIA SALAS VERONEZE, Advogado: Danilo Ladini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 1001891-98.2017.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMERSON ALMEIDA ROZATI, Advogado: Luciano José Nunes, Advogado: Caio Motta Melo, Recorrido(s): BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 239-84.2018.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOAO SANCHEZ PERATELLI, Advogado:



Aline Izaldino Fernandes, Advogado: Warley Nunes Borges, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Recorrido(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues Silva Neto, Recorrido(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 1031-40.2019.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOSE MANOEL VIRGILIO, Advogado: Ronaldo Cidade Matos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RR - 10907-63.2019.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SUPERMERCADOS REX LTDA, Advogado: Bruno Boueri Ticle, Recorrido(s): PATRIK SOUZA SILVA, Advogada: Laís Nayara Neves Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: ARR - 20736-91.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): SIMONE MALUSCHESKI, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Eduardo Caringi Raupp, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: ED-AIRR - 55700-70.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TERMINAL DE GRANÉIS DO GUARUJÁ S.A. - TGG, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Embargado(a): SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUINDASTESCOS, EMPILHADEIRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTADORES DE CARGA DOS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Quintero, Embargado(a): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA NO PORTO DE SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: ED-RRAg - 1085-26.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: ED-ARR - 10540-88.2014.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): JBS S.A., Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ricardo Ferreira da Silva, Embargante(s) e Embargado(s): LAÉRCIO PEREIRA



DA SILVA, Advogado: Michelle Violato Zanqueta, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: ED-RRAg - 81928-45.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COLAMAX INDÚSTRIA DE ARGAMASSA LTDA, Advogado: Juliana Jácome Furtado Nogueira, Advogado: Raniery Augusto do Nascimento Almeida, Embargado(a): FARLEY DE SOUZA FERNANDES NICACIO, Advogado: Zacarias Barbosa da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: ED-AIRR - 1001845-44.2017.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ANA PAULA LOPES BRASIL SZWARC, Advogado: Vítor Rodrigues Moura, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Daniel Sposito Pastore, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RRAg - 730-44.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): MARA ROSELI RODRIGUES MARTIN, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Maria Eduarda Gomes Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RRAg - 2258-30.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): KARINA QUÉZIA GUIMARÃES DA SILVA, Advogada: Larissa Furtado Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s) e Recorrente(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RRAg - 71-72.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Agravante(s) e Recorrente(s): GRACINETE DA PENHA BICHI GAVA, Advogado: Alex de Freitas Rosetti, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RRAg - 749-61.2015.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): BERNADETE MARIA DA SILVA QUADROS, Advogado: Tiago Lopes de Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Santana e Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: RRAg - 20677-26.2016.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Rogerio Marcio Beraldi Biguette, Advogada:



Talita Marin de Assis, Agravante(s) e Recorrido(s): JOAO ALBERTO MAESO MONTES, Advogado: Deividi Garcia Pereira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte (6ª Sessão Extraordinária/2021, dia 22/06/2021, às 14h), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: ED-AIRR - 41-36.2020.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): FABIANO DE SA WITT, Advogado: Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 42-71.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA - FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogada: Thamy Oliveira Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Cristiano Freitas Fontoura, Agravado(s): EDER DONIZETI CAIXETA E OUTROS, Advogada: Luísa Carolina de Souza Moraes, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 45-17.2017.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA BATISTA VIANA, Advogado: Mário Roberto Castilho, Recorrido(s): VANDA LUCIA SANTOS SILVA, Advogado: Ivano Veronezi Júnior, Recorrido(s): LUIZ CEZAR ZULIM, Advogada: Murilo Cezar Rodrigues Zulim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 48-35.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andrea Vivacqua Correa de Oliveira Pugliese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 111-61.2017.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA DE LIMA, Advogada: Regina Célia Santos Terra Cruz, Advogado: Túlio Cirioli Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 136-48.2019.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Glaucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, Agravado(s): LAURA BARBOSA LIMA, Advogado: Elias Gomes da Silva, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Paula Cristina Caputi de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 170-51.2019.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): DAVYD WILDSON ROCHA E ROCHA, Advogado: José Edson da Costa Camillo, Agravado(s): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 177-84.2018.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GILSON SOARES DE MIRANDA, Advogado: Mirian Regina de L. Freire, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Agravado(s): SANSIM SERVICOS MEDICOS LTDA, Advogada: Isabella Iumi de Avellar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



Processo: Ag-AIRR - 196-49.2018.5.23.0106 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): ALESSANDRO ROGER MALHEIROS, Advogada: Luciana Ferreira Lemos dos Santos, Advogado: Aline Izaldino Fernandes, Advogado: Warley Nunes Borges, Advogado: Marcelo Pratavieira Machado, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 200-80.2019.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSORCIO PATIOS BAHIA, Advogada: Diana Vilas-Boas Jucá, Advogado: Adriano Ferreira Batista de Souza, Advogado: Ana Paula Freitas Souza, Agravado(s): MOACIR BARROS CAMPOS, Advogado: Geraldo Lopes Portugal Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 182 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 229-67.2019.5.14.0425 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): SOELI TEREZA CARVALHO DA SILVA, Advogado: Fabiano de Freitas Passos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS GERAIS DO ACRE - COOPASER, Advogado: Simão Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 243-10.2019.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Glaucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, Agravado(s): NAIR FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Elias Gomes da Silva, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Paula Cristina Caputi de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 245-61.2018.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): VANESSA NOGUEIRA DAMASCENO, Advogada: Larissa Maria Araújo Gomes Barroso, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRE E HOSPITALAR LTDA - COAPH, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 341-36.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEDRO DAVID, Advogado: Leonardo José Carvalho Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Mariane Vendl Craveiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 348-19.2018.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): MAURICIO DA CONCEICAO DA PURIFICACAO, Advogado: Nelson Moreira do Sacramento Filho, Agravado(s): SAL-TTUR SALVADOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Onesimo Bastos Mendes, Advogado: Felipe Goes Lemos, Advogado: Maisa Oliveira Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 350-67.2019.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante:



ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): ELISAMAR NOGUEIRA SILVA CRUZ, Advogada: Antônia Maia de Queiroz, Embargado(a): CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS - ME, Advogado: Vanessa de Lemos Abreu Giovanini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 366-29.2019.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROTTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Alexandre Bley Ribeiro Bonfin, Agravado(s): JOAO LUIS RAMOS, Advogado: Fernanda Calegari, Advogado: Cassio Rogerio Sviatowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 411-08.2017.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): RITMO LOGISTICA S/A, Advogado: Luís César Esmanhotto, Advogado: Cristiane Bientenez Sprada, Advogado: Ana Paula Esmanhotto, Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Recorrido(s): RODRIGO BERNARDI CORREA, Advogada: Solaine Maria Barbieri, Recorrido(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Celso Alves de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão a quo, julgar improcedente o pedido de condenação ao adicional de periculosidade; **Processo: Ag-AIRR - 430-37.2017.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): EDINA NASCIMENTO DIAS DE SOUSA, Advogado: Francisco Carlos Jorge, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Advogado: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 431-24.2015.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): MARIA ROSEANE SANTOS NASCIMENTO, Advogada: Denise Gonzaga dos Santos Brito, Agravado(s): SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Elissandra Lopes do Rosário Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 457-31.2018.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Fernando Mário Siqueira Braga, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): OTACILIO CAETANO DE OLIVEIRA, Advogado: Yuri Costa Freire, Advogada: Glaucianne Barbosa Aguiar, Advogado: Daniel Scarano do Amaral, Agravado(s): CONSELHO COMUNITARIO DO PARQUE SAO JOSE, Advogada: Elvira Maria de Lima, Advogado: Emanuela da Silva Severino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-RR - 470-83.2017.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, , Embargado(a): ARNEY CARVALHO DE SOUZA, Advogada: Alessandra Alves Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e sanar erro material, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 513-50.2019.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): RENATA LOPES GAMA CUNHA, Advogada: Gracileidy Almeida da Costa Bacelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração;



Processo: Ag-RR - 560-69.2018.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Lucas Christovam de Oliveira, Agravado(s): LUCIENE DANTAS DA CONCEICAO, Advogado: João Batista de Melo Neto, Agravado(s): JMT SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 590-89.2011.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALDECIR NUNES DOS SANTOS, Advogado: Luciano Roberto Silva, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, diante da demonstração de possível violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: AIRR - 610-31.2020.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Mônica Codignole Pereira Lima, Advogado: Rita de Cassia Ferreira Nunes, Agravado(s): DENIS ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Larissa Goes Teixeira Orlando, Advogado: Flavio Henrique Teixeira Orlando, Advogada: Ivi Pereira Almeida, Agravado(s): CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM E OUTRO, Advogado: Édison Fernando Piacentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 636-05.2018.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES DAS CAMARAS MUNICIPAIS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Neiliane Scalser, Advogado: Hercules dos Santos Bellato, Advogado: Paulo Severino de Freitas, Agravado(s): MUNICIPIO DE COLATINA, Procurador: Alexandre Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RRAg - 722-78.2019.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): MARCIO DARLAN JUSTINIANO DOS SANTOS, Advogada: Dayse Coelho de Almeida, Agravado(s): MASSA FALIDA do GRUPO SCHAHIN , Advogado: Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 746-13.2017.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GIFFONI PROPAGANDA, MARKETING E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - EPP, Advogado: Daniel Moreira Aguiar, Advogado: José Luís da Silva Júnior, Advogado: Luciana Ribeiro Lira, Agravado(s): CHARBEL DAHER ELIAS DE CASTRO, Advogado: Francisco Vieira Sales Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 752-39.2016.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): FERNANDO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Agravado(s):



EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Alberto Rodrigues e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 878-70.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): ELIANA ALVES FÊO, Advogado: Maurício Dorácio Mendes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 885-53.2018.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): TIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dayse Ribeiro da Silva, Advogado: Antonio Carlos de Mesquita Filho, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 905-80.2017.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CHURRASCARIA MINUANO LTDA - EPP, Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravado(s): EDER JUNIOR DA PENHA ROCHA, Advogado: Fernando de Castro Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 926-78.2015.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Edlena Maria Santana Silva Maciel, Advogada: Bárbara Alice Santos Prates, Advogada: Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): ELISEU ELIAS LAZARO, Advogado: Camila Braga Benjamin, Advogado: Jose Emilliano Laranjeira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 927-90.2014.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): JORGE PAULO CAETANO, Advogado: Anderson Butturini, Agravado(s): VIAÇÃO ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dalton Zanelatto Carneiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Advogado: Rogéria Maria Canedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRag - 956-47.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BRASAN TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Anderson Leonardo Cunha de Jesus, Advogada: Patrícia de Menezes Brandão, Embargado(a): RISLAN JOVINO DE SOUZA, Advogado: Paulo José Oliveira Alves, Advogado: Fabrício Zaccarelli Assis Daltro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 975-44.2017.5.09.0133 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO ALVES DA SILVA, Advogado: Fabiano Luiz de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA VIATER LTDA., Advogado: Renato Augusto Hilel Cardoso, Advogado: Pamela Carolina Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRag - 981-92.2017.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCILENE PIVATTI PINAT, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Advogado: Juliano Tomanaga, Agravado(s) e Recorrente(s): M. D.



ALMEIDA SILVA - CONFECÇÕES E OUTROS, Advogado: Eduardo Lalli Ayres, Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Marcos de Queiroz Ramalho, Agravado(s) e Recorrido(s): GILBERTO KHOURI E OUTRO, Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel, Agravado(s) e Recorrido(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): M L B COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Tainá da Luz Ferreira Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): T N G COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogada: Aline Aparecida Trimboli, Advogado: Camila de Souza Gaviao, Advogado: Denise Cristina Corio Figueira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 993-31.2017.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio Castro Júnior, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, , Agravado(s): DELTA ALVES DE CARVALHO, Advogado: Rivelino Liberalino Almeida Rodrigues, Advogada: Gerdiene Thialla dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1027-91.2019.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): MARIA ELIA DE SOUZA E SILVA, Advogada: Ednéia Sales de Brito, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1204-36.2016.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): FRANCINÉLIA DA SILVA PERES, , Agravado(s): IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA. - EPP, Advogada: Haylla Wanessa Barros de Oliveira, Advogado: Marcelo Bruno Gentil Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 1211-28.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EDSON ALVES GALDINO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Advogado: Fábio Massami Sonoda, Recorrido(s): MASSA FALIDA de P C PRINT INFORMATICA LTDA, Advogado: Roberto Gentil Nogueira Leite Júnior, Advogado: Edmilson Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução da demanda, conforme entender de direito; **Processo: AIRR - 1246-15.2015.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Luciano Carlos de Assis Oliveira, Agravado(s): ACF- EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, Advogada: Adriana Tapioca Bastos, Advogada: Maria Fernanda Tapioca Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1279-02.2020.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Viviane Barros Alexandre, Advogada: Mônica Codignole Pereira Lima, Agravado(s): CRISTINA FRANCISCA DA COSTA OLIVEIRA, Advogada: Ivi Pereira Almeida, Advogado: Flavio Henrique



Teixeira Orlando, Agravado(s): SIND TRAB EMP TRANSP URBANOS PASSAG NO EST DE RONDONIA, Advogada: Ivi Pereira Almeida, Advogado: Flavio Henrique Teixeira Orlando, Agravado(s): CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM, Advogado: Édison Fernando Piacentini, Agravado(s): AMAZONAS TRANSPORTES FRETAMENTO E TURISMO LTDA, Advogada: Belizia Queiroz Vieira, Agravado(s): IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Édison Fernando Piacentini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1319-15.2019.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): ANA PAULA ASSIS DA SILVA, Advogado: Greco Dagoberto Fiorin, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Advogado: Alan Patrick da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Município de Itajaí. Também, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: AIRR - 1407-97.2019.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Patrícia Homan Duarte Ribeiro, Advogado: Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ROBERTA PORFIRIO LINO, Advogado: Jorge Nassar Machado, Decisão: por unanimidade, determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 312361-04/2020 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC. Por unanimidade, ainda, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada, porque desfundamentado. Observação: Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Sergio Torres Teixeira; **Processo: RR - 1451-68.2017.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE VALORES, ESCOLTA ARMADA, RONDA MOTORIZADA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VIA SATELITE, AGENTE DE SE, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Recorrido(s): GR - GARANTIA REAL SEGURANCA LTDA, Advogado: César Soares Rodilha, Advogada: Sandra Ferraz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por substituído. Juros e correção monetária, nos termos da Súmula 439 do TST; **Processo: Ag-AIRR - 1582-51.2015.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALLAN GLEYBSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): SÃO BRAZ S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: João Alberto da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1671-45.2017.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CMI BRASIL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Antônio Ciro Sandes de Oliveira, Agravado(s): MAURO



FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: George Ellis Kilinsky Abid, Advogado: Cleone Heringer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1785-67.2017.5.07.0038 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICIPIO DE MERUOCA, Advogada: Maria Anita Marques de Araújo, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO SOARES, Advogado: Douglas do Nascimento Sampaio, Agravado(s): ERINALDO PAIVA ARAUJO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1793-10.2017.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): GONÇALVES & TORTOLA S/A, Advogado: Carlos Arauz Filho, Advogada: Janaína de Oliveira Lopes, Recorrido(s): EDENILSON JOSE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Carolina Cleopatra da Silva Imediato, Advogado: Claudinei Codonho, Recorrido(s): AGRO INDUSTRIAL TERRA BOA LTDA, Advogado: Tiago Duarte da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL REGIONAL DE AVICULTORES - COOPERAVES, Advogado: Tiago Duarte da Silva, Recorrido(s): AVÍCOLA FELIPE S.A., Advogado: Bruno Falleiros Evangelista da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 4.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de 100% pelo intervalo suprimido aos domingos e feriados, restabelecendo a sentença quanto à incidência do adicional de 50%. Mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas; **Processo: RR - 1852-07.2014.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SCHELP ADVOGADOS & ASSOCIADOS, Advogado: Sandro Roberto Faraco, Recorrido(s): DIANA VITALI BORGERT, Advogado: José Valério Maders, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação dos arts. 611 da CLT, e 44 da Lei 8.906/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, restabelecer a sentença, que julgou improcedente o pedido; **Processo: Ag-AIRR - 1864-58.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BMW FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO., Advogado: Walter Abrahão Nimir Júnior, Agravado(s): LUCIMARA DA SILVA, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1993-93.2017.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Richard Wagner Freire dos Santos, Agravado(s): MARIA NERCI VIANA GLOWNIA, Advogado: Dalton Lemke, Advogado: Lucas Nazário Sabbag, Advogado: Adriano Nogueira, Advogado: Rivadávia Antenor Prosdócimo, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2021-13.2014.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ROBERTO GIRELLI COELHO, Advogado: José Afonso Botelho Rocha, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Ney Pereira Gurgel, Advogado: Michael Max Braga, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2144-23.2016.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ALINE MARIA DA SILVA SANTANA, Advogado: Djalma Luciano Peixoto Andrade, Advogada: Lorena Fonseca Fernandes de Santa Bárbara, Agravado(s): ALBAN ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 2156-46.2014.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Recorrido(s): LAÍS PRADO SILVA, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, por sua má aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes as pretensões iniciais formuladas com fundamento na ilicitude da terceirização; **Processo: ED-RRAg - 2682-26.2012.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO SAFRA S.A. E OUTRO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Marcos Cintra Zarif, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LUCIANA CAVALCANTE BORIERO, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2891-94.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Tarso Rodrigues Proença, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2976-81.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELSON SANTOS DE SOUZA, Advogada: Márcia Schmidt Dalmina, Agravado(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Vanessa Pires de Souza Berger, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 5082-81.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALAN DA SILVA VASCONCELOS, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Agravado(s): BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 5200-92.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): REINALDO CAETANO DE FREITAS, Advogado: Karina Biazon Sena, Agravado(s): BELMAR TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, reconsiderando a decisão de págs. 579-585, exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil; e dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do TST; **Processo: Ag-AIRR - 5204-73.2014.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOTA ADESIVOS E FITAS LTDA., Advogado: Jean Rafael Canani, Agravado(s): PAULO CESAR GONCALVES, Advogado: Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10010-19.2019.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Vera Maria Pessanha da Silva, Advogado: Hilma Vianna Pinto, Agravado(s): VINICIUS HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA, Advogada: Viviane Rosa da Silva, Agravado(s): ENPA - ENGENHARIA E PARCERIA LTDA., Advogado: Leandro Martins Parreira, Agravado(s): D.F SANTIAGO CONSTRUTORA - EIRELI,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10017-37.2017.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ROBERTO CARLOS SPEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 10027-08.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: MARCELO ALMEIDA FONSECA AZEVEDO, Advogado: Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Alberto Alves Carrilho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista; **Processo: RR - 10028-98.2017.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Recorrente(s): ANDRADE CHAVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Gustavo Francisco Rezende Rosa, Recorrido(s): PATRÍCIA CRISTINA CUNHA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, por sua má aplicação, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes as pretensões iniciais formuladas com fundamento na ilicitude da terceirização; **Processo: AIRR - 10030-26.2020.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TAPIR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dionísio Afrânio Barreto Filho, Advogado: Henrique Kind Soares, Advogado: Igor de Azevedo Souza, Agravado(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO, Advogada: Lorena Assis Rocha, Advogado: Rodrigo Ribeiro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-RR - 10103-08.2019.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENESIS PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Orlando Tadeu de Alcântara, Agravado(s): ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Andréa Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10143-31.2016.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOCARBONO PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ALVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, , Agravado(s): VETORIAL ENERGÉTICA LTDA., Advogada: Andréa Golegã Abdo, Advogada: Laura Barbosa Rodrigues, Agravado(s): PAULO CESAR NOVAIS MATOS, Advogado: Renato César Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-ARR - 10147-78.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Advogado: Mariana Machado Pedroso, Advogada: Mariana Queiroz Cardoso Lobato Waller, Embargado(a): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS - FENAM, Advogada: Daniela de Souza Barcelos,



Advogado: Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10172-66.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): JOSMAR DE MORO, Advogado: Israel Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10197-75.2016.5.18.0018 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): EDSON GOMES BARBOSA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RR - 10285-30.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Advogada: Milena Rossine Sbravatti, Agravado(s): PATRICK DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Adilson Nascimento da Silva, Advogado: André Vinícius de Moraes Sampaio, Advogada: Milena Rossine Sbravatti, Advogado: Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Advogada: Célia Mara da Costa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10332-04.2019.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CMOC BRASIL MINERACAO, INDUSTRIA E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): VALDIRON LEONEL, Advogado: Marcio Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10403-06.2017.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Juliana Eloísa Bianco, Advogado: Luiz Felipe Perrone dos Reis, Advogada: Karen Fernanda Barboza Camargo, Advogada: Nayla Eveline Ribeiro, Advogado: Bruna Chicaroni Leonardo, Agravado(s): KATIA APARECIDA DA SILVA GIRIO, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Advogado: André Evangelista de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10442-72.2018.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): RODRIGO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Valdean Carlos Pinheiro do Nascimento, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10482-23.2018.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ELLEN CRISTINA MARQUES SILVA, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, Advogado: Igor Alexsander dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10500-72.2018.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): RAQUEL ELAINE DA SILVA CARVALHO, Advogado: Caio Henrique Vernaschi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTAL, Procurador: Marco Antônio de Castro Nardelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 85, §3º, I, do CPC de 2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do percentual de 10% sobre o valor da condenação; **Processo: Ag-AIRR -**



10505-60.2018.5.03.0018 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUCAS STEFAN FERNANDES TORRES, Advogado: Rafael Rodrigues Souto, Agravado(s): MILLENIUM LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - EPP, Advogado: Frederico Guimaraes Marra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10581-37.2017.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANDRE LUIZ DE CARVALHO, Advogada: Miriam Andrade de Brito, Agravado(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10659-37.2017.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SERGIO REIS DA SILVA, Advogado: Anderson de Oliveira Barboza, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos legais, a partir de 14/10/2014, nos limites do pedido. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 10675-21.2016.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRASIL EDUCAÇÃO S.A., Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogada: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cássia Bracks Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10717-87.2015.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Ezequiel Rodrigues Pinto Rosa, Agravado(s): MARCIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Mário José de Sá, Agravado(s): ESQUADRÃO SEGURANÇA EIRELI - ME, Advogado: João Rodrigues Lemes, Advogado: Mário Sérgio de Sousa Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10775-02.2017.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Pereira da Silva, Agravado(s): WELESON COSTA TEIXEIRA, Advogado: Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO KODAMA LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 120901-05/2021 ao Juízo da execução para que examine o pedido segunda reclamada, WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA., como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC. Por unanimidade, ainda, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Sergio Torres Teixeira; **Processo: RR - 10794-35.2018.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Célio Tizatto Filho, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Recorrido(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Maria do Carmo Dornellas, Recorrido(s): TARSIS MARTINEZ ARO, Advogado: Jorge Luiz Caneiro Carreira, Advogado: Lauro César Goulart Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade solidária atribuída aos Correios em relação ao primeiro contrato, pelos créditos trabalhistas deferidos ao reclamante, restando



prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10806-23.2017.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELMAZ TARRAF COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA., Advogado: Inácio Araújo Campos Neto, Agravado(s): SIDERLEI SOARES SANTIAGO, Advogada: Cláudia Aparecida Pereira, Advogado: Geraldo Gilberto Franca Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10817-90.2015.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ADAILTON TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rodolpho Pandolfi Damico, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10825-10.2019.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARTA DE JESUS SANTOS, Advogado: Leonardo Gouveia dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ACADEMICO VIVALDI MOREIRA, Advogada: Aline Saldanha Botelho, Advogada: Simone Torres da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença quanto à condenação ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame dos temas do recurso ordinário da reclamada e do recurso ordinário adesivo da reclamante julgados prejudicados. Custas em reversão, pela reclamada, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o montante arbitrado à condenação em sentença, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Processo: AIRR - 10873-96.2014.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO ANASTÁCIO DE CARVALHO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de substituição dos depósitos recursais já realizados por seguro-garantia judicial e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 10918-98.2018.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): ADRIANA DE SOUSA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Advogado: Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10937-26.2019.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CLAUDINEY DE FREITAS OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Thais Menezes Araujo, Advogado: Gustavo Rodrigo Almeida Medeiros, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; **Processo: RR - 10947-42.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogado: Maurício de Freitas,



Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Antônio Augusto Rosolen Júnior, Advogado: Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Advogado: Cláudio Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente a ação, condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade aos substituídos e reflexos, parcelas vencidas e vincendas, nos termos da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Tendo em vista o provimento do apelo em relação ao adicional de periculosidade, são devidos os honorários advocatícios, nos termos da Súmula nº 219, item III, do TST, no valor de 10% sobre o montante da condenação. Invertem-se os ônus da sucumbência, bem como do pagamento dos honorários periciais. Custas pela reclamada no valor de R\$ 2.000,00 sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 100.000,00 (cem mil reais); **Processo: ED-AIRR - 10988-82.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA S.A., Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): ANTÔNIO RIBEIRO FILHO, Advogado: Edson Júnior Braga Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 11041-86.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Fernanda dos Santos Ricciarelli, Embargado(a): NIDIA MUNIZ RITONDIM, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo do julgado; **Processo: Ag-AIRR - 11056-27.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Flávio Buonaduce Borges, Advogada: Maura Maria de Faria, Agravado(s): JOÃO RODOLFO PIRES DO PRADO, Advogada: Carmen Magda de Melo, Advogado: Samuel Gonçalves Constâncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11098-89.2017.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): CINTIA BISPO SANTOS, Advogado: Daniel Alves da Silva Rosa, Advogado: Tarsis Borges Rodrigues Lima, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11159-57.2018.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Procurador: Geraldo Ildebrando de Andrade, Agravado(s): PAULO RODRIGUES, Advogado: Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Agravado(s): VERSO ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA - EPP, Advogada: Gabriela Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11279-46.2017.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOHN HELBERT E SILVA PALMA, Advogado: Weliton da Silva Marques, Advogada: Rosângela González, Decisão: por unanimidade: I - determinar o encaminhamento, via malote digital, da Pet - 318488-02/2020, ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Sergio Torres Teixeira; **Processo: Ag-AIRR - 11308-55.2019.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro



José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOIS, Advogado: Guilherme Mendes Ferreira, Agravado(s): MC CRIACOES LTDA - ME, Advogado: Rafael Vilhena Dutra, Advogada: Carmélia Araújo Moraes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11320-35.2013.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MJDS TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Aparecido dos Santos, Advogada: Aline de Souza Santos, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA SERAFIM, Advogado: Peritiz Ejnesman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11374-50.2016.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): BAR E CHOPERIA ILHA LTDA E OUTROS, Advogada: Marli Chaves Vianna de Oliveira, Advogado: Paulo de Tarso de Oliveira Tavares, Advogado: Aline Batista dos Santos, Recorrido(s): JAIR LUCAS DE OLIVEIRA, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Multa de 40% do FGTS sobre o aviso prévio indenizado. Orientação Jurisprudencial 42, item II, da SBDI-1, do TST", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 42, da SBDI-1, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa de 40% do FGTS sobre o aviso prévio indenizado; **Processo: AIRR - 11423-54.2017.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCO ANTONIO BERGO, Advogada: Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Advogado: Patricia Ballera Vendramini, Advogado: Luciano Aparecido Takeda Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Magna Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11448-84.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): EDI CÉSAR FERNANDES ROSA, Advogado: Cristiano Pinheiro Grosso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11457-64.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DE RADIODIFUSÃO VALENÇA FILHO, , Agravado(s): GISELI DE OLIVEIRA PESSANHA, Advogado: Lucas de Sa Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11755-34.2017.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): V W TRANSPORTE LTDA, Advogada: Rosângela Aparecida Trindade, Advogado: Wagner Campos Gomes, Agravado(s): SANDRO GONCALVES BARBOSA, Advogado: Ilton Martins Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 11773-13.2017.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SEMAX SEGURANCA MAXIMA LTDA, Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO ALEXIS DA SILVA, Advogado: Simone Ferreira dos Santos Batalha, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do



recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 11832-89.2017.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): MILTON FLORENCIO SILVA, Advogada: Lígia Priscila Dominicale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 11891-16.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): WÁLTER JORGE DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Doglas Batista de Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Sérgio Fischetti Bonecker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público - dono da obra", por contrariedade à OJ 191/SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 12002-11.2015.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA, Advogado: Carlos Arauz Filho, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Guilherme Duarte da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12259-25.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rogério Pereira da Silva, Procuradora: Ana Karina Silveira D'Elboux, Procurador: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Agravado(s): TERESINHA DE JESUS LIMA, Advogada: Fabiana Vieira Rocha Esteves, Agravado(s): C & C TERCEIRIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 12438-41.2016.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICIPIO DE MOGI-GUACU, Procurador: Humberto de Moraes Júnior, Recorrido(s): JANETE LEIZE SIMOES, Advogado: Gelson Luís Gonçalves Quirino, Advogado: Ricardo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 320 da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras, determinando o pagamento apenas do adicional extraordinário do período em que a reclamante laborou com os alunos em classe além dos 2/3 máximos permitido pela lei federal, com os respectivos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Valor da condenação e das custas inalterado; **Processo: RR - 12531-15.2018.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Iaponan Barcello Bezerra, Recorrido(s): RODRIGO FILOMENO SANT ANA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ausência de interesse processual do sindicato-autor e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 13272-96.2017.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELIANE PAZETTO MULER, Advogado: David Christofolletti Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IPEÚNA, Advogado: Josiele da Silva Bueno Lembo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 14900-46.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador:



Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Recorrido(s): VANDIRA DO CARMO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Mabel Oliveira de Menezes Silva, Recorrido(s): LIMPTEC - LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária, bem como os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 20221-88.2016.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): CARLA JOSEANE BRANCO, Advogado: Daniel Berger Duarte, Agravado(s): EQUIPE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20372-64.2016.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20654-57.2018.5.04.0384 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gabriel Lopes Moreira, Agravado(s): ANA JULIA MORAES DA ROSA, Advogado: Vinícius Felipe, Advogado: Júlio César Garcia Júnior, Agravado(s): VAHR - CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Felipe José Vicari Keller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20688-42.2017.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ MARIO DE FREITAS MARTINS, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Advogada: Renata Pereira Zanardi, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20712-45.2014.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMUSA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Advogado: Marco Aurélio Lessa Flores da Cunha, Agravado(s): ROBERTO HENRIQUE BOCKLAGE, Advogado: Luis Alexandre Coelho de Barros, Agravado(s): VIRTUAL ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Geraldo Tschöpke Miller, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Fernando Damiani de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 20996-79.2017.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): TAIS MESSIAS FERREIRA, Advogado: Rinaldo Zuliani de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer o recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação do art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 21122-71.2017.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Advogado: Augusto Barriles, Recorrido(s): FELIPE DA SILVA



SIQUEIRA, Advogado: Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT - norma coletiva - adicional de 15% pelo trabalho em fins de semana - supressão", por contrariedade à Súmula 291/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos iniciais. Invertem-se os ônus da sucumbência, ficando isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 256); **Processo: RR - 21211-30.2015.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL E OUTRA, Advogado: Sandra Road Cosentino, Advogado: Angela Maria Raffainer, Recorrido(s): MONICA MARIA DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Vilhiam Herzer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que julgou improcedentes as horas in itinere. Custas inalteradas, pela reclamada; **Processo: RRAg - 21301-82.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Rafael Machado Fraga, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação do artigo 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 21472-95.2017.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROCERGS-CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARCO AURELIO PRADO, Advogado: Sandro Cariboni, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RRAg - 21788-20.2017.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): SOELI BALLIN, Advogado: Filipe Merker Britto, Advogado: Daniel Alberto Lemmertz, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Patricia Fernandez Selistre, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 22388-72.2017.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): ELIANE BEATRIZ DIAS FIGUEIREDO, Advogado: Leônidas Colla, Advogado: João Lucas Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 22390-76.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Tiago Sune Coelho Silva, Advogada: Iris de Lacerda Vidaletti, Agravado(s) e Recorrido(s): DIENIFER ESTEFANIA BORBA, Advogado: Laura Bitencourt Piva, Advogado: Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por



contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 25122-56.2016.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ANA CLAUDIA PEDROSO DIAS, Advogado: Cristiane Antero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 91240-75.1994.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Recorrido(s): JACI VANDERLEI CASTANHEIRA LEAL E OUTROS, Advogado: Arlindo Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, incisos II, LIV e LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando tempestivos os embargos interpostos pela Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, previsto no artigo 884 da CLT, com alteração promovida pelo artigo 4º da Medida Provisória nº 2.180-35/2001, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação dos embargos à execução, afastada a intempestividade; **Processo: Ag-AIRR - 100036-04.2019.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Gustavo Oliveira Galvao, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Luciano de Souza Alves, Agravado(s): ROSEMEIRE RAMALHO, Advogado: Aila Maria Silva de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100137-46.2019.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): BRASIL SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Francine dos Santos Kochem, Agravado(s): LUIZ GUSTAVO MACHADO CAETANO, Advogado: José Ferreira Gómez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100390-51.2016.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): NATÁSSIA DE SOUZA PINTO, Advogado: Marcio Guimarães Araujo Motta, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100670-48.2017.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): JOAO RICARDO ALVES BASTOS, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100700-42.2016.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GILBERTO DE MATTOS CASTRO, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100926-11.2017.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Agravado(s): RAFAELA AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Leonardo Sousa Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



Processo: Ag-AIRR - 100957-31.2017.5.01.0011 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Thiago dos Santos Poli, Agravado(s): JAGUAR SERVICE LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100958-13.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS GONCALVES, Advogada: Thathiana Faria Motta, Advogado: Pedro Domingos, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100975-31.2018.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADRIANA LIMA DE QUEIROZ MATTOSO, Advogada: Ludmila Schargel Maia, Advogado: Heitor Pedroso Martins, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL), Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jose Guilherme Gomes Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante, apenas quanto ao tema "Parcela Denominada "Bônus Executivo por Atingimento de Metas". Metas Atingidas. Previsão Normativa de que o Contrato de Trabalho Esteja em Vigor na Data Estipulada para Pagamento. Invalidez. Aplicação Analógica da Súmula Nº 451 do TST. Princípio da Isonomia", em razão de potencial violação direta do artigo 5º, inciso II, da Constituição da República, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: Ag-AIRR - 101022-11.2018.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Joao Paulo da Silva Santos, Agravado(s): FERNANDES ALVES AMARO, Advogada: Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, Agravado(s): CONSTRUTORA CARDOSO BRAGA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101131-12.2018.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ CARLOS BRITO DE ALCANTARA, Advogada: Danubia de Souza Viana, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Fabrício Carvalho, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101194-02.2016.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PATRICIA PIRES LIMA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Renatta Bachini Hamacher, Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Advogado: Leticia dos Praseres Macedo, Advogada: Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Advogado: Adriana Figueiredo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101293-81.2018.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Agravado(s): MIRIAN LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Jeronimo Bastos de Assis, Agravado(s): AUGÉ SOLUÇÕES EIRELI - ME, Advogada: Cíntia Rocha Pançardes Sad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 101414-39.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ARISLANNE MARQUES GOMES, Advogado: Renato Girão de Andrade, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101493-49.2017.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Luiz da Silva Mendes, Agravado(s): ARTUR ROCHA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Odinaldo Corrêa Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101538-57.2016.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): OSVALDO ROBERTO DO VALE, Advogada: Flávia da Fonseca Dias Corrêa, Advogado: Paulo Roberto Dias Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101869-72.2016.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): WALLACE DE CAMPOS FURTADO, Advogado: Rodrigo de Souza Alencar, Agravado(s): MEDIDATA INFORMÁTICA S.A., Advogada: Yasmin Conde Arrighi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 102006-04.2017.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): TAMARA DOS SANTOS FERNANDES, Advogado: Nilton Marques da Silva Junior, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 102067-03.2017.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA CLAUDIA FRANÇA DOS SANTOS, Advogada: Rosângela Silva de Oliveira Russel do Nascimento, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRag - 130720-73.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ISABEL CRISTINA BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogado: Jose Leandro Oliveira Torres, Advogado: Wagner Luiz Ribeiro Sales, Advogado: Kaio Danilo Costa Gomes da Silva, Agravante(s) e Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "indenização por danos morais - limitação do uso do banheiro", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais no importe de



R\$ 10.000,00 (dez mil reais); II - conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema "empresa de telecomunicações - Lei 9.472/1997 - terceirização - licitude", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, na forma da Súmula 331, IV, do TST; e III - conhecer do recurso de revista da reclamada Claro S.A. quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social de terceiros", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a cobrança das contribuições sociais devidas pelo empregador a terceiros. Custas mantidas; **Processo: RR - 135000-33.1993.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GEILDO JOAO DE SANTANA, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Recorrido(s): AUTO POSTO ESTRELA DO MAR LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução a fim de que este atenda a providência de expedição de ofícios na forma requerida pelo exequente, determinando-se, se for o caso, a penhora de valores em nome da executada, com vistas à satisfação do crédito exequendo; **Processo: RRAg - 135200-54.2007.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCOS THADEU SOARES DE ANDRADE, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Janete Meira Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado na vigência da Lei 13.015/2014, por violação do art. 64 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 220 para o cálculo das horas extras; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, no tema -diferenças de complementação de aposentadoria-, por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a integração das horas extras e dos anuênios no cálculo da complementação de aposentadoria, com observância dos limites estabelecidos no Regulamento da Previ e dedução da quota-parte devida pelo reclamante a título de contribuição a PREVI, a ser calculadas em fase de liquidação de sentença; III) por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento do reclamante. Mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas; **Processo: RR - 165000-68.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): ELIAS ALVES, Advogado: Fábio Ricardo Larosa, Recorrido(s): FIBRASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E FIBRAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Advogado: José Flávio Scandinari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a prescrição trintenária em relação aos depósitos do FGTS + 40% incidentes sobre os salários pagos por fora reconhecidos em juízo; **Processo: AIRR - 205200-65.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOSE AIRTON BISPO DOS



SANTOS JUNIOR, Advogado: Lonarde Carvalho Lima, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): VALOR HUMANO LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - EPP, , Agravado(s): VIA NORTE SERVICOS DE LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA, Advogada: Léa Maria Melo Andrade, Decisão: por unanimidade, diante da demonstração de possível violação do artigo 100, caput, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: Ag-AIRR - 824400-47.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALDEMAR LOPES RIBEIRO, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000059-94.2017.5.02.0712 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Agravado(s): ANDRE LEAL PAZ DA SILVA, Advogado: Jorge Malimpenso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000078-56.2019.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): CLEUZA BARBOSA, Advogado: Valdenor Barbosa Camilo, Advogado: Wagner Maurício Palermo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000198-97.2019.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MARIA APARECIDA MARTINS FARIAS GALVAO, Advogado: Keila Alexandra Mendes Ferreira, Advogado: João Rosa da Conceição Júnior, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: RR - 1000530-97.2017.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): CAMILA SILVA MELO, Advogado: Márcio Pereira dos Santos, Recorrido(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Recorrido(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Fernando Dênis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Recorrido(s): ICATU SEGUROS S.A., Advogada: Adriana Corbo, Recorrido(s): WORK TELEMARKEETING SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária das 2.ª, 3.ª e 4.ª reclamadas quanto às verbas trabalhistas devidas à reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1000607-40.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ EDUARDO TEIXEIRA MALTA, Advogado: José Rubens Thomé Günther, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): USINAS MECÂNICAS S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000663-**



04.2016.5.02.0320 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LEANDRO SANTOS DA ROCHA, Advogado: Fábio Aparecido Rapp Porto, Decisão: por unanimidade: I - determinar o encaminhamento, via malote digital, da Pet - 318418-00/2020, ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Sergio Torres Teixeira; **Processo: Ag-AIRR - 1000799-74.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Nathália Stivalle Gomes, Agravado(s): MARIA GERALDINA QUEIROZ, Advogado: Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): HANNER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Luís Cláudio de Andrade Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000870-81.2017.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRUNO SIMAO DA SILVA, Advogada: Daniela Cristina Corrêa, Advogado: Leandro Martins, Advogado: Paulus Cesar de Simone, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): ALL CONTACT EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e, conseqüentemente, dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade ao item IV da Súmula nº 331 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 1001126-61.2016.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Antonio Carlos Aguiar, Agravado(s): RAONI LAFFOT, Advogado: Jorge Tokuzi Nakama, Advogado: Marco Antonio Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001312-85.2016.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILTON DE FREITAS, Advogado: Débora de Carvalho Franzese, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Advogada: Luciana Shizue Fujiki, Advogado: Felipe Chiarini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001387-46.2018.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Regiane Ruiz, Agravado(s): JOSE ROMILDO SILVA COSTA, Advogada: Ranielli de Oliveira Andrade, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 1001562-75.2017.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Evânia Rodrigues Velloso Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUDINEI GOMES GONCALVES, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1001675-71.2016.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flavio Maschietto, Agravado(s): ROBERTO SILVA SANTOS, Advogado: Renata



Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1002038-91.2016.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): JESSICA VANILLI DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio Ferreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Às dezesseis horas encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

JOSE ROBERTO FREIRE
PIMENTA:2303640067

2

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO
DA SILVA NETO:26061

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO
FREIRE PIMENTA:2303640067
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica
Federal, ou=AC CAIXA PF 1v2,
ou=00360305134224, cn=JOSE ROBERTO
FREIRE PIMENTA:2303640067
Dados: 2021.11.18 13:41:06 -03'00'

Assinado de forma digital por ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS,
ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=09461647000195, ou=Tribunal Superior
do Trabalho - TST, ou=SERVIDOR, cn=ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
NETO:26061
Dados: 2021.11.19 11:28:27 -03'00'